



firma reconhecida e de cópias autenticadas. Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) orienta seus jurisdicionados a respeitarem a norma quando da definição de regras para a entrega de documentação em procedimentos licitatórios.

Segundo o referido diploma legal, o reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.

O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais. Também não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.

Para maior segurança e garantia da Administração, que seja acrescentado que: caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade com o descritivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades legais.

Fazer constar no edital, que os produtos serão sempre adquiridos conforme a produção da estação, atendo-se aos cardápios nutricionais elaborados por profissional do Quadro Próprio.



Feitas tais observações, entende esse jurídico que a minuta do edital atenderá as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, podendo ser dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.


Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2019
Processo Administrativo n.º 30/2019

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Tipo: Menor Preço, maior percentual de desconto por lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 14/05/2019.

Início do Pregão: Dia 14/05/2019, às 14h00min.

Preço Máximo: R\$ 108.655,90 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

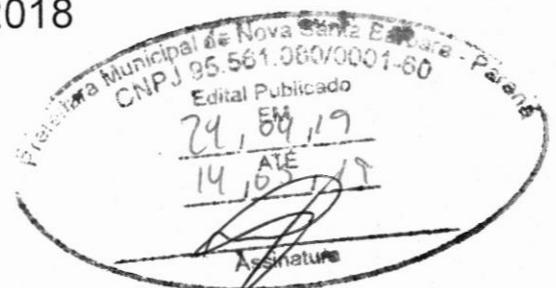
Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 24/04/2019.


Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018





PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

031

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Processo Administrativo n.º 30/2019

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Marco Antônio de Assis Nunes

Pregoeiro

Portaria n.º 080/2018



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

032

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Processo Administrativo n.º 30/2019

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2019.

Carimbo Padronizado da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

033

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Processo Administrativo n.º 30/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura: Dia 14/05/2019, às 14h00min.

Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 14/05/2019.

1. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério **MENOR PREÇO**, tipo de apuração **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, sobre o preço médio do dia anterior ou último dia com cotação, apurado no site www.ceasa.pr.gov.br - CEASA-Londrina, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com o presente Edital.

1.1. No dia **14/05/2019, às 14h00min.**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13h30min.** do dia **14/05/2019**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação **exclusivamente** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual (MEI):

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. Para fins da aplicação do artigo 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, entende-se como melhor preço válido, a proposta de menor valor que tenha sido oferecida por um licitante habilitado.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação:

a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

3



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

034

d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

e) empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do artigo 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06.

3 - DO OBJETO

3.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, na **aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.2.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.2.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.2.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.2.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

035

5.2.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.2.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.2.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.2.10. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min., do dia 14/05/2019**, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

6.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

7.1.1.1. Na hipótese do item 7.1 ou 7.1.1, o representante deverá apresentar cópia do **contrato social** da empresa representada.

5.1.1.2. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.

7.2. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

036

Estado do Paraná

possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

7.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

7.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

7.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

7.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

7.7. Para usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através do seguinte documento:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **ANEXO XII** do presente Edital.

7.8. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

8. DA PROPOSTA

8.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

8.1.1. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

8.1.2. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com iguais informações constantes na proposta gravada em PEN-DRIVE, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos materiais cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I);

6



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

037

- d) Preço ofertado unitário e total. Deverá ser informado o valor original dos Itens **SEM DESCONTO**, pois, o desconto será informado percentualmente (%) no documento Proposta de Desconto Percentual (Anexo XI);
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60(sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega de 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município;
- g) Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.
- h) Data e assinatura do proponente.

8.3. O valor da proposta de preços no arquivo digital de proposta (Anexo II), deverá ser o mesmo atribuído no valor total da licitação, R\$ 108.655,90 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), uma vez que o percentual de desconto servirá como referência para o critério da avaliação do maior percentual de desconto sobre o preço médio do dia anterior ou último dia com cotação, apurado no site www.ceasa.pr.gov.br - CEASA-Londrina.

8.4. Apresentar também, **obrigatoriamente**, dentro do ENVELOPE 01 – PROPOSTA:

- a) A Proposta em Percentual (Anexo XI) deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, constando o percentual de desconto ofertado sobre o preço médio do dia anterior ou último dia com cotação, apurado no site www.ceasa.pr.gov.br - CEASA-Londrina, **com oferta inicial não inferior a: 1% (um por cento)**. O desconto incidirá sobre os preços praticados no Ceasa - Londrina, já inclusas todas as despesas de frete, embalagem, entrega no local determinado, tributos e demais encargos necessários à completa execução do contrato.
- b) Os percentuais de desconto, ofertados na Proposta em Percentual (Anexo XI), deverão ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, levando em consideração todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

8.5. A não apresentação do arquivo digital (PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;

- 8.5.1. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;
- 8.5.2. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;
- 8.5.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 8.5.4. O **PEN-DRIVE** deverá **apresentar o valor original dos itens, SEM O DESCONTO**, pois, o desconto será informado percentualmente (%) no documento Proposta de Desconto Percentual (Anexo XI).
- 8.5.5. **O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.nsb.pr.gov.br, na guia Licitações/Pregões, onde também se encontra disponível o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;**
- 8.5.6. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital deverão ser acondicionados no **ENVELOPE nº 01**;

7



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

038

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope lacrado Nº 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

9.3. Prazo de validade dos documentos:

9.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

9.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

8



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

039

10.2.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI - (Declaração de Trabalho do Menor)**.

10.3. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

10.3.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO VII**.

10.4. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

10.4.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO VIII**.

10.5. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

10.5.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO X**.

10.6. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

10.6.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

10.6.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.6.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

10.7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

10.8. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

040

10.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

11.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

11.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 7 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que ofertarem desconto inferior ao fixado para a presente licitação, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente Edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis

11.6. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

11.7.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

11.7.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

11.7.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**;

11.7.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

11.8. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

11.9. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. O julgamento da proposta será efetuado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre o preço médio do dia anterior ou último dia com cotação, apurado no site www.ceasa.pr.gov.br - CEASA-Londrina. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com maior desconto **por lote** e as demais licitantes que apresentarem propostas com preço de até 10% (dez por cento), inferior àquela de maior índice.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

041

11.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.10, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.12. **É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como inferior ao maior desconto praticado no momento do lance.**

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do maior desconto ofertado.

11.16. Sendo aceitável a proposta de **Maior percentual desconto por lote**, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou o maior desconto, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 10 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.18. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 9 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 10 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

11.19. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes **Nº 2 – HABILITAÇÃO** apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

11.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer;

12.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

12.1.3- Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso no prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

042

13 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 108.655,90 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**.

13.2. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

13.3. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

13.4. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

13.6. A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso xiii da lei nº 8.666/93).

14 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	490	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1360	06.001.12.306.0200.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1370	06.001.12.306.0200.2015	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	1480	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2250	06.005.12.365.0290.2021	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	2260	06.005.12.365.0290.2021	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2019	2420	07.002.13.392.0310.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3040	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3250	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3251	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3253	09.002.08.244.0400.2033	732	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3260	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3261	09.002.08.244.0400.2033	750	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3262	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3420	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

043

2019	3510	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3582	09.004.08.241.0420.2036	747	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

15 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, adjudicando o objeto à empresa vencedora do certame.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

15.3 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

16 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital.

16.2 - Quando desconto ofertado na proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, **nova proposta**, na forma do Anexo I deste Edital, constando os descontos do fechamento da operação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.

16.3 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

16.4 - Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

16.5 - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.6 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

16.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

16.8. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

17 – DO CONTRATO

17.1- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

17.2- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

044

17.3 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital.

18.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;

18.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

18.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

18.6. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

18.7. Garantir a melhor qualidade dos produtos, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

18.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do material, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

18.9. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

18.10. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

18.11. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

19 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

14



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

19.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

19.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

19.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

19.1.4- **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

19.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

19.3 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

20 – DISPOSIÇÕES FINAS

20.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

20.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

20.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

046

Estado do Paraná

e/ou propostas.

20.6- A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7- Fica designado o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nova Santa Bárbara, 24/04/2019.

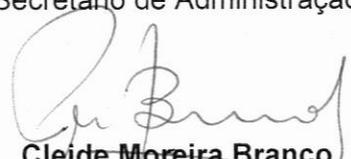


Eric Kondo
Prefeito Municipal



Marco Antônio de Assis Nunes
Pregoeiro
Portaria nº 080/2018

Lúcio Alberto dos Reis
Secretário de Administração



Cleide Moreira Branco
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



Gláucio R. da Costa Kondo
Secretária Municipal de Assistência Social



Maisa Vieira
Nutricionista



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo relacionadas.

1.2. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor dos hortifrutigranjeiros. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de % estipulado no quadro abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Objeto	Percentual mínimo de Desconto (%)	Recurso máximo a ser utilizado pelo período de 12 (doze) meses
1	1	Hortifrutigranjeiros	1%	R\$ 108.655,90

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ESTIMATIVA DE PRODUTOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	747	ABACAXI PÉROLA GRANDE. No mínimo 1,8 kg	495,00	UN	3,80	1.881,00
2	771	ABÓBORA KABOTIA/ HOKAIDO. Saco c/ 20 kg	1,00	UN	35,00	35,00
3	6508	ABÓBORA VERDE. Extra AA. Caixa c/ 20 kg	5,00	CX	35,00	175,00
4	4650	ABOBRINHA MENINA EXTRA AA. Caixa com 20 kg.	61,00	CX	35,00	2.135,00
5	751	AIPIM-MANDIOCA EXTRA. Caixa com 22 kg.	62,00	CX	20,00	1.240,00
6	768	ALFACE CRESPA LISA GRANDE. Caixa c/ 9 unidades	123,00	CX	12,50	1.537,50
7	689	ALHO NACIONAL ROXO TP 7. Caixa com 10 kg	45,00	CX	130,00	5.850,00
8	767	BANANA CATURRA PRIMEIRA cx 20 kg	223,00	CX	50,00	11.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

048

Estado do Paraná

9	777	BATATA COMUM FLORÃO. Saco com 50 kg	54,00	SACO	120,00	6.480,00
10	690	BATATA DOCE BRANCA EXTRA. Caixa c/ 22 kg	11,00	CX	50,00	550,00
11	4651	BETERRABA EXTRA AA. Caixa com 23 kg.	20,00	CX	55,00	1.100,00
12	4652	CAQUI CHOCOLATE. Caixa com 20 kg	1,00	CX	58,00	58,00
13	696	CEBOLA BRANCA IMPORTADA. Caixa com 20 kg	57,00	CX	60,00	3.420,00
14	695	CENOURA COMUM extra AA. Caixa com 23 kg	50,00	CX	45,00	2.250,00
15	4653	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA), maço c/ 600 gr	115,00	MÇ	6,00	690,00
16	748	CHUCHU EXTRA AA. Caixa c/ 22 kg	1,00	CX	20,00	20,00
17	4654	COUVE-FLOR GRANDE. Dz. 18 Kg	1,00	CX	50,00	50,00
18	7171	COUVE BRÓCOLIS. DZ. 7,8 kg	42,00	DZ	60,00	2.520,00
19	785	COUVE CHINESA (ACELGA). Caixa c/ 16 kg	31,00	CX	30,00	930,00
20	786	COUVE MANTEIGA. Dz. 4,8 kg	5,00	CX	18,00	90,00
21	769	LARANJA PÊRA GRAÚDA. Caixa com 22 kg.	171,00	CX	38,00	6.498,00
22	6513	MAÇÃ GALA CAT-1. Caixa c/ 18 kg	110,00	CX	80,00	8.800,00
23	4657	MAÇÃ NACIONAL FUJI cat - 1. Caixa com 18 kg	37,00	CX	80,00	2.960,00
24	750	MAMÃO FORMOSA. Caixa c/ 18 kg	84,00	CX	39,60	3.326,40
25	4659	MANGA TOMMY. Caixa com 22 kg	58,00	CX	66,00	3.828,00
26	4660	MARACUJÁ AZEDO. Caixa com 11 kg	50,00	CX	60,00	3.000,00
27	6514	MELÃO AMARELO TP 10. Caixa c/ 13 kg	2,00	CX	42,00	84,00
28	6515	MORANGO. Caixa c/ 1 kg	1.005,00	CX	20,00	20.100,00
29	6269	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA. Caixa com 30 dúzias	51,00	CX	108,00	5.508,00
30	770	PEPINO AODAI/SALADA EXTRA AA. Caixa com 20 kg.	65,00	CX	35,00	2.275,00
31	7172	PIMENTÃO VERDE EXTRA AA. Caixa 12 kg	9,00	CX	40,00	360,00
32	6516	QUIABO PRIMEIRA. Caixa c/ 12 kg	2,00	CX	15,00	30,00
33	772	REPOLHO HIBRIDO VERDE, MÉDIO. Caixa c/ 22 kg.	57,00	CX	25,00	1.425,00
34	6808	SALSINHA. Maço 600 gr	100,00	MÇ	6,00	600,00
35	4665	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA. Caixa com 22 kg.	65,00	CX	100,00	6.500,00
36	808	VAGEM MACARRÃO EXTRA AA. Caixa c/ 14 kg	20,00	KG	60,00	1.200,00
TOTAL						108.655,90



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

019

3. DA PROPOSTA

3.1. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por lote, que aplicará nos hortifrutigranjeiros. Esse percentual será fixo durante a vigência do CONTRATO limitado ao **mínimo de 1% (um por cento)**. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço médio do dia anterior ou último dia anterior com cotação apurado no site www.ceasa.pr.gov.br - CEASA-Londrina.

4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Todos os produtos ofertados deverão ser frescos, de produção recente, firme, sem bolor, umidade, machucados ou amassados, apresentando tamanho de médio a grande, com cor uniforme e sem defeitos sérios;

4.2. Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a empresa será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade com o descritivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades legais;

4.3. Os produtos serão adquiridos conforme a produção da estação, atendo-se aos cardápios nutricionais elaborados por profissional do Quadro Próprio.

5. DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, **semanalmente e de forma parcelada, em no mínimo 02 (dois) dias, que serão definidos pelas secretarias solicitantes**, após a emissão da solicitação de fornecimento, emitidas pelo setor de compras, nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em caixas plásticas retornáveis, correndo por conta da Contratada as despesas do transporte. As caixas devem estar em boas condições de limpeza e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

050

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:
PP172019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

051

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:
SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

052

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município (www.nsb.pr.gov.br), clique no link Licitações.

SEGUIE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:

Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.

Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

Nome Edital do Pregão Presencial nº 17/2019.pdf, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP172019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP172019_ANEXO2_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.



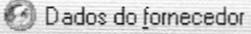
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

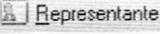
053

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

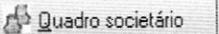
Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Clique no botão  no canto inferior esquerdo e abrirá a seguinte janela:

Nome *
Endereço *
Número * Complemento
Bairro Cidade * UF * CEP *
E-mail Telefone Fax Célular
CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador
Dados bancários Banco Agência Nome agência Cidade agência UF Conta Data de abertura
Microempresa Sim Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução
* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão  e abrirá a janela:

Nome * CPF * RG
Endereço * Número * Complemento
Bairro Cidade * UF * CEP *
E-mail Telefone
* campos obrigatórios

Após o preenchimento dos campos, lembrando que os campos com (*) são de preenchimento obrigatório, clique no botão  e voltará a tela anterior, após clique no botão  para preenchimento dos sócios da empresa, abrirá a janela:



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

054

CPF / CNPJ Nome

Nome * Pessoa Física Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade * UF * CEP *

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função * Tipo de registro * Data do registro * Número do registro *

* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com * são obrigatórios. Após preencher, clique em para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em



O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Arquivo de Proposta
Y:\PPX\014_ANEX02_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl

Entidade Nº Licitação Exercício Modalidade Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibitiporã 000053 2013 Pregão Presencial Por Lote

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8